

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: _____

Matrícula da PJ¹: _____ **CNPJ*:** _____

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

FLAVIA DA
COSTA CIRINO
ALBINO:0862570
1744

Assinado de forma digital
por FLAVIA DA COSTA
CIRINO
ALBINO:08625701744
Dados: 2023.05.13
12:07:29 -03'00'

FLAVIA DA COSTA CIRINO ALBINO
PRESIDENTE

IDENTIDADE 11171971-2, DETRAN-RJ - CPF 086.257.017-44

ADVOGADO/CONTADOR
OU

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Pessoa Jurídica, Matrícula e CNPJ*.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE, nome fantasia INSTITUTO ÁGAPE, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com fundamentos nos arts. 44 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, estabelecida com sua Sede Administrativa na Rua Barão de Capanema, 168, apt 102, Bangu, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21820-080, podendo estabelecer filiais, em qualquer parte do território nacional, por decisão da Diretoria.

Art. 3º - A Associação tem o objetivo de prestar acolhimento, orientação, direcionamento aos menos favorecidos, visando apoiar famílias necessitadas nas áreas de ensino e educação, assistência social e saúde, esporte e lazer, cultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, apoio psicológico, espiritual, doação de alimentos e outros serviços, o que consistirá principalmente em contribuir para a melhoria da sociedade e disseminação do espírito solidário.

Art. 4º - A Associação tem por finalidade:

- I. Realizar campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros bens de consumo e distribuir para famílias carentes;
- II. Dar apoio ao combate a todo tipo de discriminação racial e social, trabalho forçado e infantil;
- III. Incentivar, mobilizar e conscientizar a comunidade em defesa da solidariedade;
- IV. Realizar a capacitação, aperfeiçoamento, qualificação e requalificação, estimular o empreendedorismo por meio de cursos, palestras e seminários;
- V. Promover a justiça social, combatendo a pobreza e a miséria, melhorando a condição de vida de pessoas/famílias necessitadas ou em vulnerabilidade social através de atividades essenciais;
- VI. Promover a inclusão social através de atividades terapêuticas e de assistência prestados ao aluno com necessidade especial e a sua respectiva família no processo educacional;
- VII. Promover competições esportivas nas diversas modalidades;
- VIII. Contribuir para a defesa e conservação do meio ambiente, incentivando o desenvolvimento sustentável;
- IX. Promover atividades ligadas ao ensino de arte e cultura, assim como produção e eventos culturais;
- X. Promover e apoiar o direito dos portadores de deficiência, da mulher e da criança;
- XI. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais.

Art. 5º - Na consecução de tais objetivos, a ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE poderá realizar parcerias com outras entidades, para encaminhamento dos indivíduos/famílias necessitadas, desde que a entidade parceira tenha capacidade técnica adequada para atender cada caso específico.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

Art. 6º - A Associação será mantida por meio de doações de recursos financeiros/materiais e humanos e através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social.

Art. 7º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 8º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE será constituído por:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II. Bens móveis e imóveis doados por pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 10º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação serão obtidos por:

- I. Auxílios financeiros de qualquer origem;
- II. Contribuições de qualquer origem;
- III. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos;
- IV. Auxílios, doações, ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional ou instituições fundacionais;
- V. Contribuições de seus associados, rendas decorrentes de comissões e/ou taxas administrativas, captações de qualquer natureza, segundo o deliberado em Assembleia Geral;
- VI. Receitas decorrentes de aplicações de seus ativos financeiros, de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir.

Art. 11º - Extinta a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos com objeto social similar à entidade finda, ou por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins semelhantes.

§ 1º - É terminantemente vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

§ 2º - As rendas adquiridas pela Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 12º - Da aplicação dos recursos Financeiros:

- I. Compras de produtos para doação e/ ou utilização nos projetos;
- II. Pagamento de mão de obra, prestadores de serviços ou contratados para manutenção e desenvolvimento das ações sociais;
- III. Estruturação e organização das ações sociais;
- IV. Aquisição e locação de bens móveis e imóveis;
- V. Despesas administrativas/financeiras da Associação.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da entidade. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de fundação;
- II. Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, dispostos a colaborar com os objetivos da Associação, podendo ou não contribuir financeiramente, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- III. Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembleia Geral, paguem as contribuições correspondentes em dia.

Parágrafo único. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da Associação, não podendo falar e, seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo seu Presidente.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- II. Participar de todas as atividades associativas;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE.

Art. 15º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos da Associação;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

- II. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeiro, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independentemente;
- III. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

Art.16º - São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da entidade;
- IV. Apoiar e divulgar eventos, programas e projetos aprovados.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Parágrafo Único. As demissões se darão a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente e o mesmo deverá levar ao conhecimento imediato de toda a diretoria, dando conhecimento da solicitação aos demais associados, não podendo ser negado o direito de ampla defesa se for necessário levando até uma Assembleia Geral.

Art.17º - Poderá ser excluído do instituto, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§ 1º - A decisão de exclusão do associado será tomada pela maioria simples dos seus associados em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Da decisão da Assembleia Geral de exclusão do associado caberá sempre recurso a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias de sua notificação de exclusão.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18º - A prestação de contas observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- III. A publicidade das demonstrações financeiras ao final de cada exercício.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

Art. 19º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e é o Órgão de decisão soberano da ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE, tendo poderes para resolver todos os negócios sociais, tomar qualquer decisão, aprovar, retificar ou ratificar todos os atos que interessam à Associação.

Art. 21º - A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário, anualmente, no mês de janeiro, para:

- I. Aprovar e reformular o Estatuto Social, Regimento Interno e outras Normas;
- II. Aprovar o Organograma;
- III. Aprovar os Programas Gerais e Planos Anuais de Atividades;
- IV. Aprovar o Balanço Financeiro, após o parecer do Conselho Fiscal;
- V. Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar o quadro de pessoal e respectiva despesas;
- VII. Aprovar assinaturas de contratos, acordos e convênios;
- VIII. Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, V e VIII deste artigo, a Assembleia Geral deve ser especialmente convocada para este fim, sendo necessário um *quórum* mínimo de 2/3 de seus membros.

Art. 22º - A Assembleia Geral acontecerá, ordinariamente anualmente (AGO) e extraordinariamente (AGE) sempre que for necessário.

Art. 23º - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 24º - As convocações para as Assembleias Gerais serão realizadas pelo presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 25º - São atribuições da Assembleia Geral:



Página 5 de 10

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 26º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro semestre de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para à Associação;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 27º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 de seus membros.

Art. 28º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante publicação em redes sociais, com pauta dos assuntos a serem tratados, e também será fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 29° - A Diretoria é o órgão de execução e de direção geral da ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE.

Art. 30° - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, dentre os associados, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo possível uma reeleição consecutiva para os mesmos cargos, e inúmeras alternativas e é constituída por 3 (três) membros efetivos.

Art. 31° - A Diretoria é composta por:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

Art. 32° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 33° - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 34° - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos resultantes de seus atos, se forem comprovados que agiram por culpa ou dolo.

Art. 35° - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar na Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Contratar prestadores de serviços.

Art. 36° - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Presidir a Assembleia Geral;



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- VI. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 37° -Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos;
- II. Cadastrar as famílias carentes, e qualquer indivíduo interessado para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências e publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- IV. Comparecer às Assembleias Gerais para prestar conta de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões;
- V. Substituir o Tesoureiro, e/ou o Presidente no caso de vacância dos cargos, em destaque.

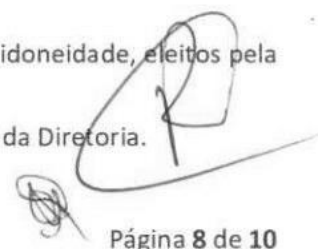
Art.38° -Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art.39° - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

Art. 40° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá a Assembleia Geral nomear o respectivo suplente para substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 41° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar os balancetes e relatórios apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42° - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não serão remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43° - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação, com vínculos empregatícios, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 44° - O *quórum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração/reforma do Estatuto;
- II. Destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Alienação de bens imóveis;
- IV. Aprovação de tomada de empréstimos financeiros;
- V. Extinção da Associação.

Art. 45° - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

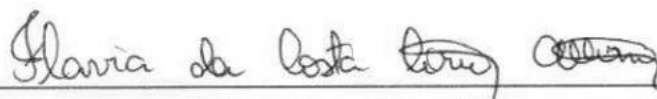
Art. 46° - O orçamento da ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca da ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE para sanar possíveis dúvidas.

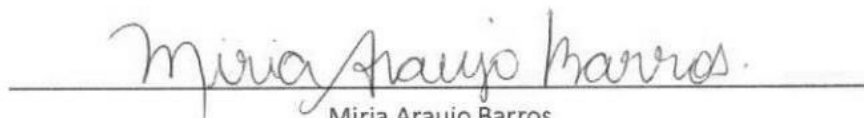
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.



Flavia da Costa Cirino Albino
Presidente



Rodrigo Ferreira da Rocha Freitas
Secretário



Miria Araujo Barros
Advogada
OAB/RJ nº 199.410

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-289414 - ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE
202305181402549 26/06/2023

Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 7.62

Selo: EEMN34925 MNF

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: _____

Matrícula da PJ¹: _____ **CNPJ*:** _____

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

FLAVIA DA
COSTA CIRINO
ALBINO:0862570
1744

Assinado de forma digital
por FLAVIA DA COSTA
CIRINO
ALBINO:08625701744
Dados: 2023.05.13
12:07:29 -03'00'

FLAVIA DA COSTA CIRINO ALBINO
PRESIDENTE

IDENTIDADE 11171971-2, DETRAN-RJ - CPF 086.257.017-44

ADVOGADO/CONTADOR
OU

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando

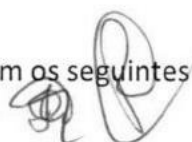
(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Pessoa Jurídica, Matrícula e CNPJ*.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

Aos três dias do mês de maio de 2023 (03/05/2023), às dez horas e trinta minutos (10:30 a.m.), cumpridas as formalidades legais, reuniram-se em Assembleia Geral os membros abaixo qualificados como fundadores na futura sede localizada na Rua Barão de Capanema, 168, apt 102, Bangu, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21820-080, com a finalidade de fundar juridicamente uma **ASSOCIAÇÃO PRIVADA** com o objetivo de prestar acolhimento, orientação, direcionamento aos menos favorecidos, visando apoiar famílias necessitadas nas áreas de ensino e educação, assistência social e saúde, esporte e lazer, cultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, apoio psicológico, espiritual, doação de alimentos e outros serviços, o que consistirá principalmente em contribuir para a melhoria da sociedade e disseminação do espírito solidário.

Nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos a senhora **Flavia da Costa Cirino Albino**, brasileira, casada, professora, nascida em 18/04/1981, residente na Rua Barão de Capanema, 168, casa 2, Bangu, CEP: 21820-080, Rio de Janeiro, RJ, identidade 11171971-2, DETRAN-RJ, CPF 086.257.017-44. Para secretariar a seção, a presidente convidou a mim **Rodrigo Ferreira da Rocha Freitas**, brasileiro, divorciado, motorista, nascido em 10/10/1978, residente na Rua Januário Barbosa, 160, casa 101, Taquara, CEP: 22720-389, Rio de Janeiro, RJ, identidade 35618197-2, SSP-SP, CPF 037.512.077-75, na qual aceitei. Para o cargo de Tesoureiro, foi escolhido o senhor **Helio Francisco de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, técnico em telecomunicações, nascido em 11/06/1981, residente na Rua Barão de Capanema, 172, Bangu, CEP: 21820-080, Rio de Janeiro, RJ, identidade 12118614-2, IFP-RJ, CPF 055.677.767-05. O Conselho Fiscal é composto pela senhora **Kessler Correia Pires**, brasileira, solteira, cozinheira, nascida em 29/09/1979, residente na Rua Araruama, 270, casa, Bangu, CEP: 21862-050, Rio de Janeiro, RJ, identidade 10872569-8, DETRAN-RJ, CPF 051.387.747-94, pela senhora **Letícia Nunes de Oliveira Campos**, brasileira, casada, enfermeira, nascida em 26/02/1961, residente na Travessa das Margaridas, 17, Bangu, CEP: 21864-130, Rio de Janeiro, RJ, identidade 08533932-3, DETRAN-RJ, CPF 629.561.917-72, e pela senhora **Priscilla Sevilha Lage Portugal**, brasileira, casada, secretária, nascida em 16/08/1988, residente na Rua dos açudes, 72, fundos, Bangu, CEP: 21820-070, Rio de Janeiro, RJ, identidade 20659601-7, DETRAN-RJ, CPF 118.153.387-25.

Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos:



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

- 1) Fundação e constituição de uma Associação Civil, sem fins lucrativos.
- 2) Eleição do presidente da mesa e do secretário da Assembleia.
- 3) Decidir sobre o nome da associação.
- 4) Apreciação e aprovação do estatuto.
- 5) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

A senhora **Flavia da Costa Cirino Albino** esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a entidade seja denominada **ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE** cujo nome fantasia é **INSTITUTO ÁGAPE**. A presidente da mesa determinou que se procedesse à eleição dos membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** da entidade para mandato de **quatro anos**, em conformidade com o disposto no estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para a apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Flavia da Costa Cirino Albino - CPF 086.257.017-44.

SECRETÁRIO: Rodrigo Ferreira da Rocha Freitas - CPF 037.512.077-75.

TESOUREIRO: Helio Francisco de Oliveira Junior - CPF 055.677.767-05.

CONSELHEIRA: Kessler Correia Pires - CPF 051.387.747-94.

CONSELHEIRA: Letícia Nunes de Oliveira Campos - CPF 629.561.917-72.

CONSELHEIRA: Priscilla Sevilha Lage Portugal - CPF 118.153.387-25.

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. A presidente recém-eleita assumiu a direção dos trabalhos agradecendo e louvando a Deus e agradecendo o voto de confiança e a presença de todos nesta primeira Assembleia Geral.

Declaração de Desimpedimento: Os eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



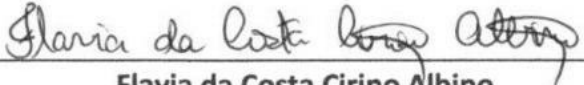
Página 2 de 3

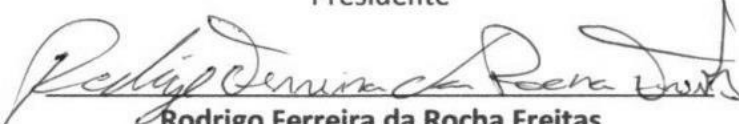
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

Nada mais havendo a ser tratado, a presidente da associação **Flavia da Costa Cirino Albino** deu por encerrada a Assembleia, e eu **Rodrigo Ferreira da Rocha Freitas**, lavrei a presente ata que lida e achada em conforme, vai por mim assinada e pela presidente da mesa, contendo a aprovação de todos os presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de maio de 2023.

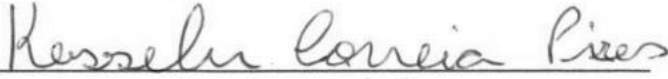
Diretoria eleita:

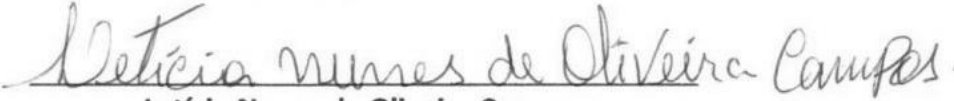

Flavia da Costa Cirino Albino
Presidente

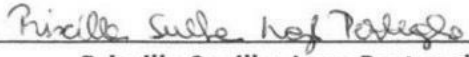

Rodrigo Ferreira da Rocha Freitas
Secretário


Helio Francisco de Oliveira Junior
Tesoureiro

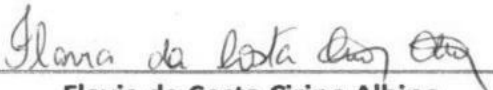
Conselho fiscal eleito:

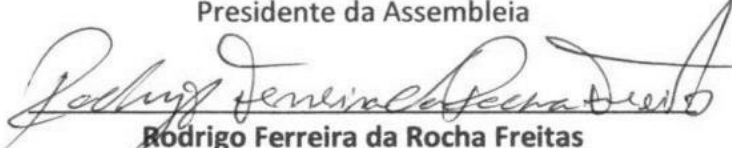

Kessler Correia Pires


Letícia Nunes de Oliveira Campos


Priscilla Sevilha Lage Portugal

Mesa da Assembleia:


Flavia da Costa Cirino Albino
Presidente da Assembleia


Rodrigo Ferreira da Rocha Freitas
Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA
ABAIXO

CNS-Matr. 093245-289414 - ASSOCIAÇÃO PROJETO MISSÃO ÁGAPE

202305181402549 26/06/2023

Emol: 381,24 Tributo: 150,01 Reemb: 10,10 Reemb.: 7.62

Selo: EEMN34924 PVC

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1479653-3	51.188.186/0001-95	04/865.698/2023	04/865.698/2023	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE
INSTITUTO AGAPE

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Barao De Capanema, 00168, APT 102, Bangu

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
2.23.33.6 - Associação de Apoio à Escola
2.26.10.6 - ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO
9.10.35.0 - CENTRO DE TREINAMENTO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA
2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL
2.34.09.5 - CURSO DE ORATÓRIA
2.35.06.7 - CURSO DE DEFESA PESSOAL
2.35.16.4 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
2.26.27.0 - PLANEJAMENTO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
2.29.98.9, 2.35.07.5, 2.35.22.9, 2.34.05.2, 2.29.69.5, 2.33.06.4, 2.35.46.6

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00, 9493-6/00, 9499-5/00, 9319-1/01, 8599-6/04, 9001-9/99, 8650-0/99, 8591-1/00, 8592-9/03, 8599-6/99, 8592-9/99

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Pague com PIX!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 51.188.186/0001-95

29/01/2024 20:41:11

Página: 1 / 1

CNPJ: 51.188.186 - ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 51.188.186/0001-95

UA de Domicílio: DRF RIO DE JANEIRO II-RJ

Código da UA: 07.109.00

Endereço: R BARAO DE CAPANEMA,00168 - APT 102

Bairro: BANGU

CEP: 21820-080 Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Responsável: 086.257.017-44 - FLAVIA DA COSTA CIRINO ALBINO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

Data de Abertura: 26/06/2023

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
086.257.017-44	FLAVIA DA COSTA CIRINO ALBINO	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 51.188.186/0001-95

Certidão Negativa: 31B9.D3B9.4E25.E904

Emissão: 07/08/2023

Data de Validade: 03/02/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE
CNPJ: 51.188.186/0001-95 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 5440099A39634E97E497BD4C5673453FA201FCE8
Período de apuração: 01/02/2024 a 29/02/2024

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 51.188.186/0001-95 CPF: 086.257.017-44	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 15/03/2024 às 09:02:39
Número do Recibo: 54.40.09.9A.39.63.4E.97.E4.97.BD.4C.56.7 3.45.3F.A2.01.FC.E8-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 1C.FE.FF.5A.EA.61.FA.56 2E.F8.0B.B4.CC.79.83.19

DECLARAÇÃO

Eu, Ted Kennedy Boscarino Vital Alves da Silva, Contador, inscrito no CPF sob o nº 125.115.647-93, CRC-RJ nº 116.639/O-3, declaro para os devidos fins que, a **ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.188.186/0001-95 não tem como apresentar demonstrações contábeis através de livros contábeis pois até o presente momento não possui nenhuma movimentação operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

A **ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE** não recebe incentivo ou ajuda de nenhum órgão público ou privado. Todas as despesas e benfeitorias realizadas são custeadas pela presidente, seus diretores e colaboradores.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024

TED KENNEDY
BOSCARINO VITAL ALVES
DA SILVA:12511564793

Assinado de forma digital por TED
KENNEDY BOSCARINO VITAL
ALVES DA SILVA:12511564793
Dados: 2024.03.14 17:22:59 -03'00'

Ted Kennedy Boscarino Vital Alves da Silva
Contador
CRC-RJ nº 116.639/O-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE
CNPJ: 51.188.186/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:41:11 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **71F3.73E0.17B9.9AC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 1501577313
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 409132026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE
RUA BARAO DE CAPANEMA 000168 APT 102
BANGU RIO DE JANEIRO 21820-080 RJ

CNPJ

51.188.186/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.479.653-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

HORA: 20:43:05

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4004919-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 51.188.186/0001-95	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 29/01/2024 20:40 VÁLIDA ATÉ : 28/04/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.188.186/0001-95
Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE
Endereço: R BARAO DE CAPANEMA 00168 APT 102 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21820-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012321364652140024

Informação obtida em 29/01/2024 20:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.188.186/0001-95
Certidão nº: 6815171/2024
Expedição: 29/01/2024, às 20:46:52
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO MISSAO AGAPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.188.186/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.